



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 75/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, TORNO, SOLDA, RETÍFICA DE MOTORES, ARREFECIMENTO E DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 04/11/2021 às 08:00h até dia 17/11/2021 às 08:30h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08:31h do dia 17/11/2021

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 –**  
**E-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,07 (sete centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**



---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 4.500 de 05 de agosto de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 17/11/2021**

**HORÁRIO: 08:31h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, TORNO, SOLDA, RETÍFICA DE MOTORES, ARREFECIMENTO E DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso



de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ainda, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, além de atender aos convênios e acordos de cooperação técnica firmados pelo Município com as entidades públicas. Cabe ressaltar que atualmente encontra-se vigente Ata de Registro de Preços para contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento (Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 14/2021). O referido processo contempla alguns dos itens a serem licitados, os quais foram frutos de frustrações quando a realização das sessões públicas do pregão eletrônico. Além disso, observou-se a necessidade de contratação de outros serviços. Sendo assim, a abertura de um novo processo licitatório é necessária para que o Município consiga continuar atendendo suas demandas de deslocamento.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**), Declaração da inexistência de parentesco (**Anexo 04**) e Preço Médio (**Anexo 05**).

### **4. TIPO DO PREGÃO**

**4.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:**

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

**f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADOS NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.**

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.



**7.10.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**7.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.12.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no Licitanet para conhecimento de todos os interessados.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3

**8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**8.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta



---

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**11.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



**11.10.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**11.13.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

**11.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

**11.19.** Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

**11.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**11.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

**11.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**11.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**12.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**12.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

**12.3.** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 13.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

## **13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Data e assinatura do representante legal da proponente**; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- c) Endereço completo;
- d) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**13.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**13.2.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.



**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

#### **14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**14.1.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento, exceto os serviços de alinhamento/balanceamento, arrefecimento, torno e solda que deverão ser feitos em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da Autorização de Fornecimento.

**14.2.** O Município designará servidor responsável para recebimento e fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Ele verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

**14.3.** O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é [almoxarifadofga@gmail.com](mailto:almoxarifadofga@gmail.com), telefone 37 3329-1826 / 1834 e das demais secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)
- Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, [fazenda@formiga.mg.gov.br](mailto:fazenda@formiga.mg.gov.br)
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837, [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata de Registro de Preços do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**15.2.** Será exigida, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e acessórios, contada a partir da data do aceite dos veículos, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do



recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

**15.3.** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou da rescisão da Ata de Registro de Preços. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto

**15.4.** A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	6-006-63393	Alinhamento e balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos pesados. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>	SV	136
2	6-006-63465	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	SV	386
3	6-006-63465	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados. <b>(COTA RESERVADA 25%)</b>	SV	129
4	6-005-68743	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca CASE.	HS	1.500
5	6-005-68744	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca JCB.	HS	400
6	6-005-68745	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca LIUGONG.	HS	700
7	6-005-68746	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND.	HS	1.900
8	6-005-68747	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca RANDON.	HS	1.400
9	6-005-68748	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca SANY.	HS	950
10	6-005-68749	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca VALTRA.	HS	650
11	6-005-68750	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca XGMA.	HS	700
12	6-006-63446	Manutenção de veículos leves e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	1.250
13	6-006-63447	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FIAT.	HS	1.008
14	6-006-63448	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca PEUGEOT.	HS	320



15	6-006-63449	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca RENAULT.	HS	510
16	6-006-63450	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CHEVROLET.	HS	460
17	6-006-63451	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	1.700
18	6-006-63460	Manutenção de veículos pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.700
19	6-006-63452	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.610
20	6-006-63453	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE.	HS	420
21	6-006-63443	Manutenção de veículos Semipesados e Pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	900
22	6-006-63454	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca IVECO.	HS	2.330
23	6-006-63455	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	780
24	6-006-63456	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.	HS	180
25	6-006-63457	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	580
26	6-006-63461	Manutenção de veículos Semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	400
27	6-006-63458	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos caminhões da marca IVECO.	HS	2.160
28	6-006-63434	Serviço de reparo em mangueiras hidráulicas de alta e média pressão, em caminhões, tratores e demais veículos pesados	HS	1.550
29	6-006-63436	Serviços de reparo completo no setor de direção e na bomba hidráulica de veículos pesados.	HS	2.050
30	6-006-63463	Serviços de retifica de motores para veículos leves	HS	2.850
31	6-006-63464	Serviços de Retifica de Motores para veículos pesados e semipesados e máquinas pesadas. (Caminhões e Vans )	HS	6.050
32	6-006-63417	Serviços de solda em veículos leves.	HS	1.484



33	6-006-63419	Serviços de solda em veículos semipesados e pesados.	HS	1.730
34	6-006-63416	Serviços de torno em veículos leves.	HS	1.349
35	6-006-63418	Serviços de torno em veículos semipesados e pesados.	HS	1.700
36	6-006-62917	Serviços diversos na suspensão de veículos semipesados e pesados.	HS	2.260
37	6-006-63389	Serviços diversos no sistema de ar condicionado em veículos leves.	HS	1.160
38	6-006-63413	Serviços diversos no sistema de arrefecimento de máquinas pesadas.	HS	900
39	6-006-63414	Serviços mecânicos nos compactadores de lixo (remoção de pistons, reparo de pistons, remoção e colocação de chapas, sacar parafusos, revisão e serviços hidráulicos em geral).	HS	1.700

**15.5.** A sigla SV refere-se a Serviço.

**15.6.** A sigla HS refere-se à Horas.

**15.7.** A quantidade de horas de serviços mecânicos necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela contratada em cada orçamento, e em estrita observância com o previsto na tabela tempária (Tabela Tempária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais – Sindirepa MG adquirida no site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br)).

**15.8.** Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela tempária, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, para sua apreciação pelo fiscal da ata de registro de preços.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os servidores **Juliano Gonçalves Pereira, Ivar Salviano, Sócrates Resende da Silva, Virmondes Rodrigues de Faria Júnior, Cecília Campos Paiva, Aduílio Souto Ferreira, Mariana Arantes, Petrônio Bernardes de Castro, Victor Emanuel dos Santos Pinto, Cirlene da Consolação Valadão e Gilson Luis da Costa**, designados pela Portaria nº 4.490 de 28 de julho de 2021, atuarão como fiscais da execução do objeto.

## **17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**17.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**17.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



**17.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.

**17.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**



a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**18.4.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**18.4.2.** Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**18.4.3.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## **19. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**19.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**19.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**19.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**19.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**19.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**19.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**19.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**19.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.10.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**19.11.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**19.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**19.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**19.15.** As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

## **20. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**a.1)** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**b)** aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**c)** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**20.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**20.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente



poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**20.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**20.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**20.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**20.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**20.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**20.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.11.** A adjudicação será feita por item;

**20.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**20.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**20.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio no Licitanet.

**21.3.** O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 21.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**21.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;



**21.6.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**21.7.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **22. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**22.2.** Conforme informado pelas secretarias municipais serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento.

## **23. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

**23.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**23.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, deverá ser adotado o **menor** dos seguintes valores:

a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$\text{Desconto} = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$

**23.4.** Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

**23.5.** A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.



---

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**24.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**24.1.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**24.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da ata de registro de preços e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

**24.1.4.** Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**24.1.5.** Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

**24.1.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**24.2.1.** Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**24.2.2.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

**24.2.3.** O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.

**24.2.4.** Os veículos, máquinas e tratores devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações (Anexo I)

**24.2.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**24.2.6.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**24.2.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**24.2.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**24.2.9.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**24.2.10.** Atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
- b) Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
- c) Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;
- d) Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;
- e) Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.



**24.2.11.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**24.2.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

**24.2.13.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**24.2.14.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**24.2.15.** Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

**24.2.16. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.524 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.**

## **25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**25.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de preços pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



**25.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**25.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**25.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**25.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**27.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**27.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**27.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**27.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**27.6.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 25 de outubro de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**COORDENADORA DE PREGÃO**

\_\_\_\_\_  
**Millena Ribeiro da Silva**  
**Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

---

---

**Alex Sandro Alvarenga Arouca**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

**Daniane Aparecida Nunes**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**

---

**Jaderson Teixeira**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

---

**Marden De Oliveira Lima**  
**Gabinete Do Prefeito**

---

**Leyser Rodrigues Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**

---

**Leandro Pimentel Da Silva Dos Santos**  
**Secretaria Municipal De Saúde**

---

**Romulo Cabral De Oliveira**  
**Secretaria Municipal De Fiscalização E Regulação Urbana**

---

**Felipe Basílio Nunes**  
**Secretaria Municipal De Obras E Trânsito**

---

**Cleuton Alves Lima**  
**Secretaria Municipal De Fazenda**



## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Objeto da contratação**

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento, torno, solda, retífica de motores, arrefecimento e de ar condicionado de veículos leves, semipesados, pesados, e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar convênio nº 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5º Termo aditivo do Convênio 02/2017, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação Técnica nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais.

#### **Justificativa da contratação**

O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ainda, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, além de atender aos convênios e acordos de cooperação técnica firmados pelo Município com as entidades públicas. Cabe ressaltar que atualmente encontra-se vigente Ata de Registro de Preços para contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento (Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 14/2021). O referido processo contempla alguns dos itens a serem licitados, os quais foram frutos de frustrações quando a realização das sessões públicas do pregão eletrônico. Além disso, observou-se a necessidade de contratação de outros



---

serviços. Sendo assim, a abertura de um novo processo licitatório é necessária para que o Município consiga continuar atendendo suas demandas de deslocamento.

### **Da exclusividade e da cota reservada de até 25% para ME e EPP**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) **para bens de natureza divisível do objeto**, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

### **Critérios de aceitabilidade do objeto**

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata de Registro de Preços do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Será exigida, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e acessórios, contada a partir da data do aceite dos veículos, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. A garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.



A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o objeto

A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	6-006-63393	Alinhamento e balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos pesados. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)</b>	SV	136
2	6-006-63465	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	SV	386
3	6-006-63465	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados. <b>(COTA RESERVADA 25%)</b>	SV	129
4	6-005-68743	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca CASE.	HS	1.500
5	6-005-68744	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca JCB.	HS	400
6	6-005-68745	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca LIUGONG.	HS	700
7	6-005-68746	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND.	HS	1.900
8	6-005-68747	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca RANDON.	HS	1.400
9	6-005-68748	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca SANY.	HS	950
10	6-005-68749	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca VALTRA.	HS	650
11	6-005-68750	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca XGMA.	HS	700
12	6-006-63446	Manutenção de veículos leves e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	1.250
13	6-006-63447	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FIAT.	HS	1.008
14	6-006-63448	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca PEUGEOT.	HS	320
15	6-006-63449	Manutenção de veículos leves e semipesados.	HS	510



		Serviços elétricos realizados nos veículos da marca RENAULT.		
16	6-006-63450	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CHEVROLET.	HS	460
17	6-006-63451	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	1.700
18	6-006-63460	Manutenção de veículos pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.700
19	6-006-63452	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.610
20	6-006-63453	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca AGRALE/VOLARE.	HS	420
21	6-006-63443	Manutenção de veículos Semipesados e Pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	900
22	6-006-63454	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca IVECO.	HS	2.330
23	6-006-63455	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	780
24	6-006-63456	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.	HS	180
25	6-006-63457	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	580
26	6-006-63461	Manutenção de veículos Semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	400
27	6-006-63458	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos caminhões da marca IVECO.	HS	2.160
28	6-006-63434	Serviço de reparo em mangueiras hidráulicas de alta e média pressão, em caminhões, tratores e demais veículos pesados	HS	1.550
29	6-006-63436	Serviços de reparo completo no setor de direção e na bomba hidráulica de veículos pesados.	HS	2.050
30	6-006-63463	Serviços de retifica de motores para veículos leves	HS	2.850
31	6-006-63464	Serviços de Retifica de Motores para veículos pesados e semipesados e máquinas pesadas. (Caminhões e Vans )	HS	6.050
32	6-006-63417	Serviços de solda em veículos leves.	HS	1.484



33	6-006-63419	Serviços de solda em veículos semipesados e pesados.	HS	1.730
34	6-006-63416	Serviços de torno em veículos leves.	HS	1.349
35	6-006-63418	Serviços de torno em veículos semipesados e pesados.	HS	1.700
36	6-006-62917	Serviços diversos na suspensão de veículos semipesados e pesados.	HS	2.260
37	6-006-63389	Serviços diversos no sistema de ar condicionado em veículos leves.	HS	1.160
38	6-006-63413	Serviços diversos no sistema de arrefecimento de máquinas pesadas.	HS	900
39	6-006-63414	Serviços mecânicos nos compactadores de lixo (remoção de pistons, reparo de pistons, remoção e colocação de chapas, sacar parafusos, revisão e serviços hidráulicos em geral).	HS	1.700

**A sigla SV refere-se a Serviço.**

**A sigla HS refere-se à Horas.**

A quantidade de horas de serviços mecânicos necessárias para cada serviço deverá ser indicada pela contratada em cada orçamento, e em estrita observância com o previsto na tabela temporária (Tabela Temporária do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais – Sindirepa MG adquirida no site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br)).

Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela temporária, fará a Contratada um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados, para sua apreciação pelo fiscal da ata de registro de preços.

**Prazo, local, condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone**

A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento, exceto os serviços de alinhamento/balanceamento, arrefecimento, torno e solda que deverão ser feitos em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da Autorização de Fornecimento.



O Município designará servidor responsável para recebimento e fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Ele verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é [almoxarifadofga@gmail.com](mailto:almoxarifadofga@gmail.com), telefone 37 3329-1826 / 1834 e das demais secretarias:

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819 [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)
- Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, [fazenda@formiga.mg.gov.br](mailto:fazenda@formiga.mg.gov.br)
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

### **Fiscalização da ata de registro de preços**

Atuarão como Gestores/ Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, designados conforme Portaria a ser citada no respectivo edital.

### **Condições e prazos de pagamento**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.



- 
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
  4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
  5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
  6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.
  7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **Obrigações da contratante**

1. Emitir Autorização de Fornecimento;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;
4. Fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;



---

6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **Obrigações da contratada**

1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
2. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: **a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.**
3. **O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.**
4. Os veículos, máquinas e tratores devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no **DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações (Anexo I)**
5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).
7. Atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - a) Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;
  - b) Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;
  - c) Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;



- 
- d) Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;
- e) Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.
8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.
10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
12. Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

### **Da modalidade**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **Critério de avaliação das propostas**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **Valores referenciais de mercado**



Será anexado no Edital Convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

### **Da Dotação Orçamentária**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pelas secretarias municipais serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento.

### **Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro**

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, deverá ser adotado o **menor** dos seguintes valores:
  - a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$



- b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$

3.1 Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

3.2 A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

#### **Penalidades:**

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
  - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
  - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



- 
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **Condições gerais**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com).

Formiga-MG, 17 de agosto de 2021.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

---

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Gabriella Frade Murari

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Millena Ribeiro da Silva  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Alex Sandro Alvarenga Arouca  
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Daniane Aparecida Nunes  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Jaderson Teixeira  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Cleuton Alves Lima  
Secretaria Municipal de Fazenda

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Rômulo Cabral de Oliveira  
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Marden de Oliveira Lima  
Gabinete Municipal



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

---

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**Leyser Rodrigues Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**Felipe Basílio Nunes**  
**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**Leandro Pimentel da Silva dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO I**  
**DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a administração da frota de veículos oficiais do Município.*

O Prefeito de Formiga, no exercício de suas atribuições, em especial as que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município,

• **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Administração pública municipal.

**Art. 2º** A utilização de veículo oficial somente será permitida a quem tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função;

II - necessidade de locomoção da sede do serviço, em razão do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

**Art. 3º** A condução de veículos do Município, próprios ou contratados de prestadores de serviços, será permitida aos titulares do cargo ou função de motorista e também ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos agentes políticos.

**Parágrafo único:** Havendo impossibilidade de cumprimento ao que dispõe o *caput* deste artigo, poderá o veículo oficial ser conduzido, mediante assinatura do Termo de autorização/responsabilidade, conforme anexo único deste Decreto, por servidor pertencente ao quadro de funcionários do Executivo Municipal, desde que devidamente habilitado.

**Art. 4º** É vedado o uso de veículo oficial:

I - em caráter particular, assim entendido como aquele que não corresponda às necessidades do trabalho ou à missão oficial de representação;

II - para transporte coletivo ou individual de servidor ou qualquer outra pessoa que não atenda aos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto;

III - para passeio de qualquer natureza;

IV - aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividades ou encargos inerentes ao serviço público;

V - além dos limites do Município de Formiga, salvo a serviço do Município, mediante autorização prévia e expressa da autoridade responsável pela guarda do veículo;

VI - para o transporte de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.



**Art. 5º** É vedado transitar em veículo oficial:

I - que não esteja em perfeito estado de funcionamento;

II - sem portar a documentação e os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 6º** O usuário é responsável pela regular utilização do veículo oficial, no que lhe couber, durante todo o tempo em que o mesmo estiver à sua disposição, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das normas de uso constantes deste Decreto.

**Art. 7º** Quando o usuário de veículo oficial incorrer em falta ou contribuir para o seu uso inadequado, o fato será comunicado à Corregedoria do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 8º** Os veículos oficiais de propriedade do Município de Formiga, ou contratados de prestadores de serviço, serão guardados na garagem oficial em dependências da Prefeitura Municipal de Formiga.

**Parágrafo único:** O veículo não poderá ser guardado ou estacionado em local não autorizado ou impróprio.

**Art. 9º** O condutor do veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, respondendo por qualquer penalidade imposta.

**Art. 10** O Controlador Municipal expedirá instruções sobre os procedimentos a serem adotados em relação às multas aplicadas ao condutor do veículo oficial.

**Art. 11** O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar a lavratura de boletim de ocorrência policial e a realização de perícia, quando for o caso, além de comunicar o fato imediatamente ao órgão responsável pelo veículo.

**Art. 12** No caso de dano provocado com dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, além deste, responderá, sem prejuízo das sanções disciplinares:

I - o motorista ou o autorizado, responsável pelo veículo, que tenha cedido a direção a pessoa não autorizada;

II - o servidor que tenha permitido a saída do veículo conduzido por pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

**Art. 13** O condutor do veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar ou legal que couber, responderá pelos danos a que der causa.

**Art. 14** O controle da distribuição de combustíveis e de lubrificantes, bem como a manutenção dos veículos oficiais de propriedade do Município é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Art. 15** Compete aos condutores dos veículos oficiais:



- I - observar, fielmente, as normas gerais de circulação e conduta, principalmente o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela sua segurança e a dos passageiros;
- II - manter em ordem a documentação do veículo, portar sua Carteira Nacional de Habilitação e aferir a adequação da documentação relativa aos passageiros e à carga sob sua responsabilidade;
- III - conduzir passageiros devidamente autorizados, seguindo os itinerários e os horários estabelecidos pela gerência imediata;
- IV - conduzir materiais, móveis e equipamentos de propriedade do Município, compatíveis com a capacidade do veículo, zelando pela conservação e entrega dos bens transportados;
- V - adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, limpeza, revisão e troca de peças do veículo sob sua responsabilidade;
- VI - informar ao setor competente sobre a necessidade emergencial de manutenção, revisão, troca de peças ou reparos, quando o veículo pertencer ao Município;
- VII - zelar pela qualidade dos seus serviços e pela guarda e conservação dos veículos e dos equipamentos utilizados, mantendo-os em boas condições de funcionamento;
- VIII - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- IX - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- X - propor ao superior hierárquico imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- XI - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
- XII - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e os conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- XIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações porventura obtidas;
- XIV - tratar com zelo e urbanidade o cidadão e o usuário dos serviços;



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpformiga@gmail.com)

---

XV - zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas neste Decreto, informando à gerência imediata qualquer anormalidade constatada;

XVI - cumprir com todas as cláusulas estabelecidas em contrato, quando se tratar de veículo alugado.

**Art. 16** As normas complementares sobre o uso de carros oficiais no âmbito do Município de Formiga são de competência da Controladoria Municipal.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.978, de 30 de agosto de 2013.

Formiga, 29 de outubro de 2018

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



---

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RESPONSABILIDADE PARA**  
**DIRIGIR VEÍCULO**

\_\_\_\_\_, servidor  
CNH nº \_\_\_\_\_, Categoria \_\_\_\_\_, ao dirigir o veículo da frota  
municipal, declara que assume a responsabilidade de:

- De verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar com segurança em via pública, contendo os itens exigidos;
- De preencher corretamente a planilha de controle do veículo;
- De conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- Pelas consequências das infrações à legislação de trânsito ocasionadas pelo motorista, assumindo, quando houver, as multas decorrentes;
- De comunicar, de imediato, qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça durante a utilização do veículo;
- De não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento;
- De não transportar outras pessoas, estranhas às atividades institucionais do Município;

O servidor DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, na qual fique comprovada imperícia ou imprudência por parte do motorista, haverá apuração da ocorrência, podendo importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

\_\_\_\_\_  
Servidor

-----  
Autorizo, excepcionalmente, ao servidor acima qualificado, dirigir o veículo oficial, caracterizado abaixo:

Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Local de deslocamento: \_\_\_\_\_ Data do  
deslocamento: \_\_\_\_\_

Km saída: \_\_\_\_\_ Km chegada: \_\_\_\_\_

Motivo do deslocamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Veículo



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

## RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

(sujeita a alterações)

<b>Gabinete do Prefeito</b>							
QUANT.	VEÍCULO	ESPÉCIE	CHASSI	FABRICANTE	LINHA	PLACA	ANO
1	Fusion	Carro/Utilitário	3FA6POK98ER324926	Ford	Leve	HIV-1508	2014/2014
<b>Secretaria de Fazenda</b>							
2	Gol 1.0 G4 Flex Branco	Carro/Utilitário	9BWCA05W26T183888	Volkswagem	Leve	HMN-5494	2006 / 2006
<b>Secretaria de Desenvolvimento Humano</b>							
3	Doblò	Carro/Utilitário	9BD119609F1125527	Fiat	Leve	PVD-6108	2014/2014
4	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U8DP026863	Volkswagem	Leve	HLF-9114	2012 / 2012
5	Uno Mille	Carro/Utilitário	9BD15822AC6589264	Fiat	Leve	HLF-7121	2011 / 2012
6	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05WXP024479	Volkswagem	Leve	HLF-3630	2010 / 2011
7	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U3BP136068	Volkswagem	Leve	HLF-4983	2010 / 2011
8	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U2HP074693///	Volkswagem	Leve	PYQ8260	2017/2017
9	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45UOHP073851///	Volkswagem	Leve	PYQ-8260	2017/2017



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

10	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U4HT021274///	Volkswagem	Leve	PYQ8252	2017/2017
11	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U8HT047831///	Volkswagem	Leve	PYQ8257	2017/2017
12	CAMINHAO BAU CARROCERIA FECHADA	Caminhão	93ZA1FD00H8563670	IVECO	Pesado	PUE8793	2017/2017
13	FORD KA SE 1.0	Carro/Utilitário	9BFZH55L4K8277633	FORD	Leve	QPV5900	2019/2019
14	GOL 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05W4CP022499	Volkswagem	Leve	HLF6510	2010/2011
15	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXFP053610	Volkswagem	Leve	PUJ-9892	2014/2014
<b>Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico</b>							
16	UNO MILLE ECONOMY	Carro/Utilitário	9BD15822AA6407443	FIAT	Leve	HMH8638	2010
<b>Secretaria de Gestão Ambiental</b>							
17	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXGP048070	Volkswagem	Leve	PXK-5637	2015/2016
18	Fiorino	Carro/Utilitário	9BD255049C8939567	Fiat	Leve	HNC-3158	2012/2012
19	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W8BP021872	Volkswagem	Leve	HLF-3398	2010 / 2011
20	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W7AP016726	Volkswagem	Leve	HLF-0674	2009 / 2010
21	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B674072	M.Benz	Pesado	HLF-1382	2009 / 2009



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

22	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673576	M.Benz	Pesado	HLF-1381	2009 / 2009
23	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673629	M.Benz	Pesado	HLF-1391	2009 / 2009
24	Bandeirantes	Caminhonete	9BRBJ0040S1005761	M.Benz	Pesado	GTJ-2461	1995 / 1995
25	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712666	Iveco	Pesado	HLF-8417	2011 / 2012
26	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712512	Iveco	Pesado	HLF-8442	2011 / 2012
27	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712498	Iveco	Pesado	HLF-8443	2011 / 2012
28	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712525	Iveco	Pesado	HLF-8444	2011 / 2012
29	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712562	Iveco	Pesado	HLF-8445	2011 / 2012
30	Caminhão Atego 1418	Caminhão	9BM9580347B546507	M.Benz	Pesado	HMN-7842	2006 / 2006
31	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO	Caminhão	9BFYE AHD6KBS77377	Iveco	Pesado	QPX5094	2018/2018
32	Caminhão 1513 Brook	Caminhão	A34503312262452	M.Benz	Pesado	GOA-6220	1975/1975
33	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015243	M.Benz	Pesado	PXM-4988	2015/2015
34	Sprinter 311 CDI	Van/Furgão	8AC9036729E021403	M.Benz	semi pesado	HLF-1267	2009/2009
35	Pá Carregadeira W-20E	Máquina	JHF0042352	Case	Pesado	PC2	2001 / 2001



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

36	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEHF0006373	Randon	Pesado	RE2	2015/2015
37	Escavadeira Hidráulica	Máquina	SANSY216EFE106998	Sany	Pesado	EH1	2015/2016
38	Trator de Esteiras	Máquina		New Holland	Pesado	7D	2007 / 2007
39	Trator de Esteiras	Máquina	HBZN140BLFAC00719	New Holland	Pesado	D140	2016/2016
40	Trator Agrícola	Máquina		Valtra	Pesado	DE0005	2008/ 2008
41	Caminhão 14/190 Munk	Caminhão	9BG774NJ01C701191	GMC	Pesado	GWZ-4970	2007 / 2007
42	Trator Agrícola TL 75	Máquina		New Holland	Pesado	AMB0013	2002 / 2002
43	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
44	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
45	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		
<b>Secretaria de Obras e Trânsito</b>							
46	Gol Ecomotion	Carro/Utilitário	9BWAA05W7BP075602	Volkswagem	Leve	HLF-6157	2011 / 2011
47	Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	9BWKB05U0CP198869	Volkswagem	Leve	HLF-8658	2012 / 2012
48	Gol 1.0 Flex	Carro/Utilitário	9BWCA05W07T088201	Volkswagem	Leve	HMN-6078	2006/2006



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

49	Amarok	Caminhonete	WV1SD42H6FA030832	Volkswagem	Leve	PXK-5642	2015/2016
50	Amarok	Caminhonete	WV1SD42HXFA030879	Volkswagem	Leve	PXK-5634	2015/2016
51	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U9GP049209	Volkswagem	Leve	PXK-5643	2015/2016
52	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U6GP051256	Volkswagem	Leve	PXK-5628	2015/2016
53	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	PBM688158BB806313	M.Benz	Pesado	HLF7030	2011 / 2011
54	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881568B595340	M.Benz	Pesado	HMN-8875	2008 / 2008
55	Sprinter CDI 415	VAN	8AC906633FE099039	M.Benz	Pesado	PUQ2030	2014/2014
56	Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	9BM693186GB024669	M.Benz	Pesado	PXM-5006	2015/2016
57	Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	9BM693186GB020114	M.Benz	Pesado	PXM-4985	2015/2016
58	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB024530	M.Benz	Pesado	PXM-4976	2015/2015
59	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015234	M.Benz	Pesado	PXM-5002	2015/2015
60	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015169	M.Benz	Pesado	PXM-4994	2015/2015
61	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140KBAF00645	New Holland	Pesado	PT1	2011 / 2011
62	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140PBAF00708	New Holland	Pesado	PT2	2011 / 2011



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

63	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140JBAF00761	New Holland	Pesado	PT3	2011 / 2011
64	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0406	XGMA	Pesado	PT5	2015/2015
65	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0387	XGMA	Pesado	PT6	2015/2015
66	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835AEL398073	Liugong	Pesado	PC4	2015/2015
67	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835KEL397873	Liugong	Pesado	PC5	2015/2015
68	Retroescavadeira 3C	Máquina	CLG00835KEL397873	JCB	Pesado	RE1	2011 / 2011
69	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEAF0006371	Randon	Pesado	RE3	2015/2015
70	Rolo Compactador	Máquina	10YZ63120763	Sany	Pesado	RO1	2015/2015
71	GOL 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	Leve	OQI-0694	2013/2013
72	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	Leve	HLF-9016	2012 / 2013
73	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	Leve	OQK-7876	2013/2013
74	Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	8AC903661AE023705	M.Benz	semi pesado	HLF-1475	2009 / 2010
75	caminhão iveco basculo 2020	Caminhão	93ZE12JM2L8937761	IVECO	Pesado	QXZ5C86	2020/2020
76	CAMINHÃO IVECO PRANCHA 2020	Caminhão	93ZJ13BM0L8937614	IVECO	Pesado	QXZ5C88	2020/2020



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

77	CAMINHÃO iveco bascula toco	Caminhão		IVECO	Pesado	QXZ-5F85	2020/2020
78	IVECO TECTOR	Caminhão	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	Pesado	QNW-4243	2017/2017
79	Trator Agrícola TL 75E	Máquina		New Holland	Pesado	TA1	2002 / 2002
<b>Secretaria de Educação e Esportes</b>							
80	Voyage HL	Carro/Utilitário	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	Leve	OXJ-4366	2014/2014
81	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	Leve	HLF-0548	2009 / 2009
82	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05V8DT042973	Volkswagem	Leve	HLF-8762	2012 / 2012
83	Kombi	Van/Furgão	9BWNF07X5BP004863	Volkswagem	Leve	OOX-6015	2013 / 2013
84	Jumper 2.3	Van/Furgão	9352BWMMBE2141013	Citroen	semi pesado	PVG-6538	2014/2014
85	Jumper 2.3	Van/Furgão	935ZBWMMBZ2141041	Citroen	semi pesado	PVG-6544	2014/2014
86	Ducato	Van/Furgão	93W244M24B2053405	Fiat	semi pesado	HLF-4320	2010 / 2011
87	Micro-ônibus	Micro-Ônibus	93PB02A2M2CO006012	Agrale Volare	semi pesado	HMM-7736	2002/2002
88	Ônibus	Micro-Ônibus	93PB54MZ0ECO49366	Agrale Volare	semi pesado	OWM-7732	2013/2013
89	Ônibus VW 15-190	Micro-Ônibus	9532E82W1DR301416	Volkswagem	semi pesado	NXX-1628	2012 / 2013



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

90	Micro-ônibus	Ônibus	93PB11E3P9C029109	Agrale Volare	semi pesado	HMN-9995	2009 / 2009
91	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	Ônibus	93ZL72C01K8480651	iveco	semi pesado	QOV3308	2018/2018
92	PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLAR	Ônibus	93ZA01LF0K8933512	iveco	semi pesado	QOU3422	2018/2018
<b>Secretaria de Saúde</b>							
93	Strada Working	Caminhonete	9BD5781141F7886319	Fiat	Leve	PVK-4521	2014/2015
94	Strada Working	Caminhonete	9BD578141F7880834	Fiat	Leve	PVK-4537	2014/2015
95	Fiorino	Carro/Utilitário	9BD26512MG9063984	Fiat	Leve	PIY-0412	2016/2016
96	Palio Fire	Carro/Utilitário	9BD17122ZG7570756	Fiat	Leve	PXL-3669	2016/2016
97	Boxer Furgão	Van/Furgão	936ZBWMFAD2111322	Peugeot	semi pesado	OQK-1869	2013/2013
98	Kombi	Van/Furgão	9BWGF07X27P000167	Volkswagem	semi pesado	JKH-7003	2006/2007
99	SPIN	Carro/Utilitário	9bgjd7520jb224977	CHEVROLET	Leve	QOS3978	2018/2018
100	MOBI EASY AC 1.0 - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY582739	Fiat	Leve	QPZ4829	2019/2019
101	MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341A2XKY580393	Fiat	Leve	QPZ4830	2019/2019
102	MOBI EASY AUTOMÓVEL PASSEIO	Carro/Utilitário	9BD341A2XK583131	Fiat	Leve	QPZ4834	2019/2019



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

103	FORD KA	Carro/Utilitário	9BFZH55L2J8014328	FORD	Leve	PZS5247	2017/2017
104	FIAT/ ATTRACTIVE 1.0	Carro/Utilitário	9BD195A4ZL0881083///	Fiat	Leve	QXI0477	2019/2019
105	FORD KA SE 1.5 HA	Carro/Utilitário	9bfzh55s8k8291042	FORD	Leve	QPW5222	2018/2018
106	LINEA	Carro/Utilitário	9BD1105BDE1564695	Fiat	Leve	OWP9797	2013/2013
107	Kombi OK	AMBULANCIA	8aegcnfn8kg501752	Peugeot	semi pesado	QOS3982	2018/2018
108	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HK9121296	Fiat	Leve	QPZ4836	2019/2019
109	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HL9144909///	Fiat	Leve	QXG2988	2019/2019
110	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE9280	2019/2019
111	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE-9207	2019/2019
112	MICROONIBUS .	MICRO ONIBUS	93PB26G1MBC037974	MARCOPOLO	semi pesado	HLF6742	2011/2011
113	CAMINHONETE FIAT STRADA WK CC	CAMIONETA	9BD5784FH141059///	FIAT	Leve	QNI1580	2017/2017
114	Van de passageiros Renault/ M Revescap	Van/Furgão	93YMAFEXCJ912561	RENAULT	semi pesado	QNI1893	2017/2017
115	Micro - Ônibus	Micro-Ônibus	93PB26G1MBCO37974	Agrale Volare	semi pesado	HLF-6742	2011 / 2011
<b>Secretaria de Cultura</b>							



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

---

116	KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002026	Volkswagem	Leve	HLF-6158	2011 / 2012
<b>Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana</b>							
117	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W9CP017931	Volkswagem	Leve	HLF-6443	2011 / 2012
118	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAAO5U2DP032870	Volkswagem	Leve	HLF-8967	2012 / 2012



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

### FROTA CONVÊNIO - ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

<b>POLÍCIA CIVIL</b>				
<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Cor predominante</b>	<b>Ano</b>
QPE0215	GM CELTA	ALCOOL - GASOLINA		
PUE9096	CITROEN AICROSS	ALCOOL - GASOLINA		
HNH0793	FIAT UNO	ALCOOL - GASOLINA		
HNH0118	FORD FIESTA	ALCOOL - GASOLINA		
HMH7349	FIAT UNO	ALCOOL - GASOLINA		
HMH8923	GM BLAZER	ALCOOL - GASOLINA		
OPQ9370	FIAT PALIO ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA		
ORC9092	FORD FOCUS	ALCOOL - GASOLINA		
QMV1993	FIAT TORO	DIESEL S10		
QMV1796	CITROEN Aircross	ALCOOL - GASOLINA		
<b>POLICIA MILITAR</b>				
<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Cor Predominante</b>	<b>Ano</b>
GTM8611	FIAT DUCATO	DIESEL	BRANCA	2002
HMH6854	ECOESPORTE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2009
HFK3862	PALIO ATTRACTIVE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2011
NXX1079	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2011
NXX1441	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2012
NXX1606	UNO WAY	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
OQM8398	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
OQM9118	L200	DIESEL	BRANCA	2013
OQM9390	UNO WAY	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
OQM9565	DUCATO	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
OQM9721	DUCATO	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

QQM9829	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
QQM9833	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
QQM9834	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
QQM9838	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2013
QUR0932	PALIO WK ADVENTURE	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2016
QMV0259	PALIO WEEKWND	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2018
QMV1377	PALIO WEEKWND	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2018
QMV2131	PALIO WEEKWND	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2019
QMV2132	PALIO WEEKWND	ALCOOL - GASOLINA	BRANCA	2019
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>				
<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Cor Predominante</b>	<b>Ano</b>
HMH3920	ABT 0817		VERMELHA	
QMV0494	ABTS10494		VERMELHA	
HMH2353	ASM0814		VERMELHA	
QMV0564	UR10564		VERMELHA	
PUE8041	APF1342		VERMELHA	
HNH0209	APF1042		VERMELHA	
OPQ8735	ASL1260		VERMELHA	
<b>POLICIA MILITAR - MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Tipo de Combustível</b>	<b>Cor Predominante</b>	<b>Ano</b>
QXD9069	L200 TRITON	DIESEL	BRANCA	2019
OQP5191	L200 TRITON	DIESEL	BRANCA	2013



**ANEXO 02**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº ...../2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., estabelecida na ....., ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, TORNO, SOLDA, RETÍFICA DE MOTORES, ARREFECIMENTO E DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR CONVÊNIO Nº 01/2021, BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2017, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DO PREÇO**

**2.1.** Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**.

**2.2.** Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3.** Em cada fornecimento/execução o valor será o constante das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**3.1.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante e deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento, exceto os serviços de alinhamento/balanceamento, arrefecimento, torno e solda que deverão ser feitos em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da Autorização de Fornecimento.

**3.2.** O Município designará servidor responsável para recebimento e fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Ele verificará a necessidade e a avaria existente nos veículos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA.

**3.3.** Verificando-se Irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

**3.4.** A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

• O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é [almojarifadofga@gmail.com](mailto:almojarifadofga@gmail.com), telefone 37 3329-1826 / 1834 e das demais secretarias:

• Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)

• Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)

• Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819  
[compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

• Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754/33224106,  
[compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)

• Secretaria Municipal de Fazenda: (37) 3329-1807, [fazenda@formiga.mg.gov.br](mailto:fazenda@formiga.mg.gov.br)



- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837  
[sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semam\\_fga@yahoo.com.br](mailto:semam_fga@yahoo.com.br)
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818,  
[comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

#### **4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**4.1.** Os servidores designados pela **Portaria nº 4.524 de 30 de agosto de 2021** atuarão como fiscais da execução do objeto.

#### **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da ata de registro de preços.

**5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio no Licitanet.

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.



**6.4.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.5.** Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal.

**6.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**7.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da ata de registro de preços e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

**7.4.** Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital e seus anexos;

**7.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**8.2.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

**8.3.** O orçamento solicitado pela Secretaria requisitante deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, para servidor responsável/fiscal do processo.

**8.4.** Os veículos, máquinas e tratores devem ser retirados no local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Formiga, após a solicitação, observado o disposto no DECRETO Nº. 7554 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações

**8.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**8.6.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**8.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**8.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.9.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**8.10.** Atender aos seguintes requisitos mínimos:

**8.11.** Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção;

a) Possuir todo o equipamento necessário para a execução dos serviços;

b) Possuir elevador hidráulico para veículos ou, alternativamente, rampa apropriada para a execução de serviços na parte inferior dos veículos;

c) Possuir ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis, adequados para realização dos serviços;

d) Promover a guarda dos veículos oficiais a fim de evitar danos.

**8.12.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**8.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.

**8.14.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**8.15.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**8.16.** Entregar nas secretarias requisitantes as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

**8.17. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS NA PORTARIA Nº 4.236 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.**

## **9. DAS PENALIDADES:**



**9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de preços pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.2.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.3.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

## **13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

## **14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

**14.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**14.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, deverá ser adotado o **menor** dos seguintes valores:

a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$\text{Desconto} = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$

**14.4.** Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

**14.5.** A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**15.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Empresa Vencedora:**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**ANEXO 03**  
**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------	--------	----------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_\_, a contar do dia \_\_\_\_\_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
**Município de Formiga**  
**16.784.720/0001-25**



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

---

**Empresa Vencedora**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **ANEXO 04**

### **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Processo Licitatório n.º: \_\_\_\_\_

Pregão n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO 05 PREÇO MÉDIO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>109 /</b>	<b>Licitação: 75/2021- PE</b>				
1	Alinhamento e balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos pesados.	SV	136,000	255,0000	34.680,00
2	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados.	SV	386,000	172,0000	66.392,00
3	Alinhamento/balanceamento (somente rodas dianteiras) para veículos leves e semipesados.	SV	129,000	172,5000	22.252,50
4	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca CASE.	HS	1.500,000	196,4200	294.630,00
5	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca JCB.	HS	400,000	186,7000	74.680,00
6	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca LIUGONG.	HS	700,000	188,3800	131.866,00
7	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND.	HS	1.900,000	201,4200	382.698,00
8	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca RANDON.	HS	1.400,000	183,3800	256.732,00
9	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca SANY.	HS	950,000	193,3800	183.711,00
10	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca VALTRA.	HS	650,000	190,7000	123.955,00
11	Manutenção de Máquina pesada. Serviços mecânicos realizados nas máquinas pesadas da marca XGMA.	HS	700,000	190,8800	133.616,00
12	Manutenção de veículos leves e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	1.250,000	181,1400	226.425,00
13	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca FIAT.	HS	1.008,000	152,0000	153.216,00
14	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca PEUGEOT	HS	320,000	170,0000	54.400,00
15	Manutenção de veículos leves e semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca RENAULT.	HS	510,000	191,6700	97.751,70
16	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca CHEVROLET.	HS	460,000	178,3300	82.031,80
17	Manutenção de veículos leves. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	1.700,000	175,7100	298.707,00
18	Manutenção de veículos pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.700,000	162,6700	276.539,00
19	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MERCEDES BENZ.	HS	1.610,000	193,3300	311.261,30
20	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca AGRALÉ/VOLARE.	HS	420,000	211,0000	88.620,00
21	Manutenção de veículos Semipesados e Pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca FORD.	HS	900,000	159,3300	143.397,00



**MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843  
CEP: 35570-128 - EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

22	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca IVECO.	HS	2.330,000	211,2300	492.165,90
23	Manutenção de veículos semipesados e pesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca VOLKSWAGEN.	HS	780,000	210,7500	164.385,00
24	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca MITSUBISHI.	HS	180,000	195,0000	35.100,00
25	Manutenção de veículos semipesados. Serviços elétricos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	580,000	203,0000	117.740,00
26	Manutenção de veículos Semipesados. Serviços mecânicos realizados nos veículos da marca TOYOTA.	HS	400,000	231,6700	92.668,00
27	Manutenção de veículos. Serviços elétricos realizados nos caminhões da marca IVECO.	HS	2.160,000	202,4800	437.356,80
28	Serviço de reparo em mangueiras hidráulicas de alta e média pressão, em caminhões, tratores e demais veículos pesados	HS	1.550,000	188,5000	292.175,00
29	Serviços de reparo completo no setor de direção e na bomba hidráulica de veículos pesados.	HS	2.050,000	220,8700	452.783,50
30	Serviços de retifica de motores para veículos leves	HS	2.850,000	196,3300	559.540,50
31	Serviços de Retifica de Motores para veículos pesados e semipesados e máquinas pesadas. (Caminhões e Vans )	HS	6.050,000	317,2500	1.919.362,50
32	Serviços de solda em veículos leves.	HS	1.484,000	235,1000	348.888,40
33	Serviços de solda em veículos semipesados e pesados.	HS	1.730,000	207,4000	358.802,00
34	Serviços de torno em veículos leves.	HS	1.349,000	204,8000	276.275,20
35	Serviços de torno em veículos semipesados e pesados.	HS	1.700,000	211,6000	359.720,00
36	Serviços diversos na suspensão de veículos semipesados e pesados.	HS	2.260,000	145,0000	327.700,00
37	Serviços diversos no sistema de ar condicionado em veículos leves.	HS	1.160,000	198,1300	229.830,80
38	Serviços diversos no sistema de arrefecimento de máquinas pesadas.	HS	900,000	218,3000	196.470,00
39	Serviços mecânicos nos compactadores de lixo ( remoção de pistons, reparo de pistons, remoção e colocação de chapas, sacar parafusos, revisão e serviços hidráulicos em geral).	HS	1.700,000	241,4700	410.499,00
				<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>10.509.023,90</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>10.509.023,90</b>